



**Plano de Ação da Coordenação do Curso de Graduação de
Engenharia de Software**

**São Sebastião do Paraíso/MG
Setembro/ 2025**

Sumário

	1 APRESENTAÇÃO	1
1.1	Objetivos do Plano	1
1.2	O Coordenador do Curso	1
1.2.1	Regime de trabalho	2
1.3	Competências do Coordenador de Curso	2
	2 GESTÃO DO CURSO	4
2.1	Núcleo Docente Estruturante	4
2.2	Colegiado de Curso	5
	3 PLANO DE AÇÃO 2025–2026	7
	4 AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO	9

1. Apresentação

1.1. Objetivos do Plano

Estabelecer diretrizes para a supervisão e orientação das atividades e iniciativas da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Software (CGES) do campus Paraíso, assegurando uma gestão eficaz e alinhada às necessidades do curso. O plano visa:

- Coordenar as ações administrativas e acadêmicas em articulação com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso;
- Promover a integração entre docentes, discentes e técnicos, buscando soluções colaborativas para as demandas do curso;
- Garantir o cumprimento das atribuições da coordenação, com foco no fortalecimento da qualidade do ensino, na articulação institucional e na formação integral dos discentes.

1.2. O Coordenador do Curso

Johnatan Alves de Oliveira é o atual coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFLA/ICTIN Campus São Sebastião do Paraíso. Ele é docente efetivo do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva. Designado pela Portaria REITORIA nº 566, de 9 de julho de 2025, exerce a função de Coordenador do CGES, em caráter *pro tempore*, comprometido com o crescimento, o aprimoramento e o fortalecimento contínuo do curso. Sua formação acadêmica é ampla e alinhada à área de Engenharia de Software, conforme detalhado a seguir.

- Graduação em Sistemas de Informação (FASA);
- Mestrado em Ciência da Computação (UFMG);
- Doutorado em Ciência da Computação (UFMG).

Johnatan é Doutor e Mestre em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com graduação em Sistemas de Informação pelas Faculdades Santo Agostinho (FASA). Sua formação acadêmica é ampla e alinhada à área de Engenharia de Software, com ênfase em qualidade, manutenção e evolução de software, mineração de repositórios e análise de código-fonte para identificação de especialistas.

Na carreira docente, acumula experiência em diferentes instituições de ensino superior. Atuou como Professor Substituto no Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará (2017–2018), ministrando disciplinas como Redes de Computadores, Sistemas Distribuídos e Banco de Dados. Entre 2021 e 2022, foi Professor Substituto na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), lecionando Programação de Computadores I e Engenharia de Software II. Posteriormente, integrou o corpo docente da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), onde exerceu a função de Professor Adjunto I (2022–2023), ministrando disciplinas em Engenharia de Software,

Banco de Dados, Teste de Software, Engenharia de Requisitos, Engenharia Econômica para Software, entre outras, além de atuar como Coordenador de Monitoria e participar de atividades de extensão tecnológica.

Desde 2023, é Professor Adjunto A de Engenharia de Software na Universidade Federal de Lavras (UFLA), em regime de Dedicação Exclusiva, contribuindo para a formação de profissionais por meio de disciplinas como Engenharia de Requisitos, Gerência de Configuração e Evolução de Software e Tópicos em Engenharia de Software.

Sua trajetória acadêmica é complementada por experiência profissional no setor privado. Atuou como estagiário no Balaio Digital (2011–2012) e como Analista de Sistemas Júnior na Contass Consultoria (2013–2014), período em que adquiriu vivência prática em desenvolvimento de software e análise de sistemas.

Combinando sólida formação acadêmica, experiência docente diversificada e vivência profissional no setor de tecnologia, Johnatan tem direcionado sua atuação à pesquisa e ao ensino em Engenharia de Software, com foco em padrões de projeto, manutenção, evolução e qualidade de software.

1.2.1. Regime de trabalho

O Coordenador do curso destina 20 horas semanais de seu regime de 40 horas de trabalho para o atendimento às demandas do curso, atualmente em fase de implantação e consolidação. Essa dedicação contempla a articulação com o corpo docente, a elaboração e revisão de atos normativos, a presidência de reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado de Curso, bem como a participação em reuniões de Conselhos Superiores em que há representação do câmpus, como o CEPE e a Congregação.

No atendimento às necessidades discentes, o Coordenador mantém-se acessível presencialmente na sala da coordenação e, de forma complementar, por meio do e-mail institucional (cges@ufla.br). Esse canal de comunicação também se estende aos(as) docentes e à comunidade acadêmica sempre que necessário.

1.3. Competências do Coordenador de Curso

De acordo com a Resolução Normativa nº 76, do Conselho Universitário (CUNI), de 25 de abril de 2023, em seu artigo 173, competem ao(à) Coordenador de Curso de Graduação as seguintes atribuições:

- i. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- ii. representar o Colegiado na Congregação da Unidade Acadêmica à qual o curso está vinculado;
- iii. representar o Colegiado perante órgãos internos e externos à UFLA;
- iv. executar as deliberações aprovadas pelo Colegiado;
- v. comunicar ao órgão competente eventuais irregularidades no funcionamento do curso e solicitar as devidas providências;
- vi. designar relatoria ou comissão para análise de matérias a serem apreciadas pelo Colegiado;
- vii. articular as ações do Colegiado com os Departamentos e demais órgãos envolvidos;
- viii. decidir, em caráter de urgência, sobre matérias *ad referendum* do Colegiado;
- ix. elaborar os horários de aulas de cada período letivo, em articulação com os Departamentos, a Direção da Unidade Acadêmica e a Pró-Reitoria correspondente;

- x. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

2. Gestão do Curso

A gestão do curso de graduação em Engenharia de Software (CGES), no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA), configura-se como uma responsabilidade compartilhada entre o Colegiado de Curso e a Coordenação.

O Colegiado de Curso exerce papel estratégico e deliberativo, sendo responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino, em consonância com as diretrizes institucionais. A Coordenação do Curso, por sua vez, dedica-se à execução das atividades acadêmico-administrativas cotidianas e à implementação das políticas e decisões emanadas do Colegiado. Compete ainda à Coordenação promover a articulação com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), de modo a assegurar o alinhamento com as orientações pedagógicas e acadêmicas da Universidade.

As competências específicas do NDE e do Colegiado de Curso encontram-se descritas a seguir.

2.1. Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia de Software (CGES) exerce papel consultivo e propositivo essencial, funcionando como instância orientadora no aprimoramento contínuo da qualidade acadêmica do curso. Suas responsabilidades compreendem:

- i. orientar o Colegiado na elaboração, implementação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- ii. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso;
- iii. zelar pela integração curricular e interdisciplinaridade entre as atividades de ensino previstas no currículo;
- iv. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão vinculadas às demandas da graduação, às exigências do mercado de trabalho e às políticas públicas da área de conhecimento;
- v. assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação.

O NDE do CGES é composto por, no mínimo, seis (6) docentes, incluindo o(a) Coordenador(a) do curso, que atua como membro nato e preside o Núcleo durante o período de sua gestão, e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a). Os demais integrantes são designados pelo Colegiado de Curso.

Os membros devem pertencer ao corpo docente permanente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN) e ministrar disciplinas vinculadas ao CGES no momento de sua indicação. Além disso, devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, preferencialmente em nível de doutorado, bem como demonstrar liderança acadêmica, evidenciada por meio da produção científica, de práticas inovadoras de ensino e de contribuições

efetivas para o desenvolvimento do curso. O mandato é de quatro anos, sendo permitida uma recondução.

As reuniões do NDE são realizadas de forma regular, com frequência mínima de uma por período letivo, mediante convocação de seu(sua) presidente ou de, no mínimo, um terço (1/3) de seus(suas) integrantes. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos presentes e registradas em ata.

2.2. Colegiado de Curso

As atribuições do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Software estão definidas no Regimento Interno do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN), compreendendo as seguintes responsabilidades:

- i. elaborar e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), encaminhando-o à Congregação para apreciação e posterior submissão à PROGRAD;
- ii. manter atualizado e gerir o PPC, assegurando seu funcionamento e supervisão;
- iii. propor ou opinar sobre adequações em componentes curriculares vinculados ao curso, especialmente em processos de reformulação do PPC;
- iv. deliberar sobre matérias de natureza didática relativas aos componentes curriculares;
- v. executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pela PROGRAD;
- vi. elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à Congregação do ICTIN;
- vii. propor diretrizes e ações relacionadas à oferta do curso;
- viii. elaborar propostas de aplicação de recursos relacionados ao curso, encaminhando-as à Congregação;
- ix. supervisionar as atividades didático-científicas no âmbito do curso;
- x. acompanhar a vida acadêmica do corpo discente, considerando indicadores de desempenho, desenvolvimento pedagógico e condições estruturais;
- xi. aprovar, em primeira instância, projetos pedagógicos e matérias pertinentes ao curso, encaminhando-os à Congregação;
- xii. propor a criação de entidades e organizações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso, submetendo-as à Congregação;
- xiii. promover ações contínuas de correção de deficiências e fragilidades do curso, a partir de processos de autoavaliação e de avaliação externa;
- xiv. propor à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) o calendário de estágios curriculares;
- xv. deliberar sobre pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do curso;
- xvi. emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras;
- xvii. aprovar normas para a execução de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, bem como para atividades complementares previstas no currículo;
- xviii. exercer a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical do curso, conciliando interesses pedagógicos, científicos e estratégicos;
- xix. eleger, entre os membros docentes do Colegiado, o(a) Coordenador(a) Adjunto(a);

- xx. estabelecer mecanismos de orientação acadêmica aos(as) discentes;
- xi. aprovar os horários das atividades letivas;
- xxii. observar e propor políticas de equidade, diversidade e inclusão (EDI) no âmbito do curso, incluindo revisão curricular e ações pedagógicas específicas;
- xxiii. manifestar-se sobre a contratação de docentes vinculados(as) às áreas de interesse do curso;
- xxiv. encaminhar às Equipes Docentes as demandas dos discentes referentes às ofertas de componentes curriculares;
- xxv. opinar sobre remoção, redistribuição, dispensa ou exoneração de pessoal docente e técnico-administrativo, submetendo os casos à Congregação;
- xxvi. aprovar, em primeira instância, a descontinuidade do curso de graduação, submetendo a decisão à Congregação;
- xxvii. julgar, em grau de recurso, as decisões da Coordenação de Curso;
- xxviii. emitir parecer sobre demais assuntos de interesse do curso;
- xxix. deliberar sobre matérias previstas em lei, estabelecidas pela Congregação ou pelos órgãos colegiados superiores;
- xxx. exercer as demais atribuições previstas em legislação, neste Regimento, e resolver os casos omissos no âmbito de sua competência.

Nos termos do artigo 170 da Resolução Normativa nº 76, do Conselho Universitário (CUNI), de 25 de abril de 2023, o Colegiado de Curso terá a seguinte composição:

- i. um(a) Coordenador(a) eleito(a) pela comunidade acadêmica diretamente vinculada ao curso, conforme normas da Congregação da Unidade Acadêmica, ou designado(a) *pro tempore* pelo(a) Reitor(a), de acordo com as diretrizes da Pró-Reitoria competente;
- ii. quatro (4) representantes do corpo docente atuante no curso ou programa, definidos pela Unidade Acadêmica. Nos colegiados de cursos de área básica de ingresso ou de bacharelados interdisciplinares, a representação deverá incluir os(as) coordenadores(as) de cada curso específico de segundo ciclo;
- iii. um(a) representante discente da graduação ou de programa de pós-graduação com matrícula regular no curso, eleito(a) por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- iv. um(a) representante do corpo técnico-administrativo, eleito(a) por seus pares, com vínculo direto com o curso ou programa, conforme normas da Congregação da Unidade Acadêmica e diretrizes da Pró-Reitoria correspondente, com mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

3. Plano de Ação 2025–2026

Periodicidade: bienal.

Período de referência: semestres letivos de 2025/2 a 2026/2.

Está prevista a execução de um conjunto de ações sob responsabilidade do Coordenador ao longo do período mencionado. A seguir, descrevem-se essas atividades, com o objetivo de evidenciar atribuições, estratégias e metas voltadas à consolidação e ao aprimoramento do curso.

- i. Promover a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em articulação com o Colegiado de Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- ii. Convocar e coordenar reuniões do NDE e do Colegiado de Curso, visando ao monitoramento pedagógico e à articulação das demandas institucionais com a Congregação do ICTIN e de outras instâncias pertinentes;
- iii. Acompanhar todas as etapas do processo de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Colegiado de Curso, a Direção do ICTIN e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), assegurando o cumprimento das exigências legais, a adequação da infraestrutura e a conformidade com os critérios estabelecidos;
- iv. Levantar e indicar as necessidades estruturais do curso, colaborando na implementação da infraestrutura necessária — em especial nos laboratórios — para consolidar plenamente as atividades acadêmicas;
- v. Promover a articulação com os(as) coordenadores(as) dos demais cursos vinculados ao ICTIN, fomentando ações integradas e interdisciplinares;
- vi. Incentivar a capacitação contínua do corpo docente, apoiando a participação em atividades promovidas pela Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE) e em outras iniciativas de aprimoramento pedagógico;
- vii. Apoiar ações de divulgação institucional da UFLA e do câmpus São Sebastião do Paraíso, fortalecendo a presença da Universidade na cidade e na região;
- viii. Assegurar atendimento contínuo às demandas discentes, oferecendo apoio acadêmico e institucional em consonância com as necessidades do curso;
- ix. Estimular a participação estudantil em eventos acadêmicos e extensionistas da UFLA, por meio da Comissão de Eventos do ICTIN ou de parcerias institucionais;
- x. Favorecer a inserção dos discentes em grupos de pesquisa, núcleos de estudo e atividades complementares, promovendo uma formação integral e alinhada às demandas do mercado de trabalho;
- xi. Monitorar indicadores de qualidade da vida acadêmica, com base em avaliações institucionais, formulários de acompanhamento discente e instrumentos definidos pelo Colegiado de Curso;

- xii. Realizar avaliações semestrais para verificar a conformidade das ações da Coordenação com este Plano de Ação, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;
- xiii. Comunicar formalmente à Direção do ICTIN as demandas do curso, sobretudo no que se refere a infraestrutura física e recursos didático-pedagógicos;
- xiv. Organizar os horários das disciplinas de cada período letivo, em articulação com as Equipes Docentes (EDs) e a PROGRAD;
- xv. Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos definidos nos calendários letivos e nos cronogramas acadêmicos da UFLA;
- xvi. Atuar como mediador(a) entre as partes interessadas, promovendo a melhoria contínua do curso.

Considerando o caráter contínuo e permanente das atividades propostas, não se faz necessária a elaboração de um cronograma específico, uma vez que tais ações demandam monitoramento e execução constantes ao longo de todo o período de referência.

4. Avaliação da Coordenação

A avaliação da atuação da Coordenação do Curso de Engenharia de Software (CGES) constitui instrumento essencial para assegurar a qualidade acadêmica no âmbito do ICTIN. Trata-se de uma prática que busca identificar oportunidades de aprimoramento, propor estratégias adequadas às demandas dos discentes e monitorar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Ação. Além disso, o processo fortalece a tomada de decisões fundamentadas em evidências, contribuindo para a elevação da qualidade do ensino e para uma experiência formativa mais eficaz e significativa.

A partir do semestre letivo de 2025/2, será instituído um sistema de avaliação sistemática da Coordenação, a ser realizado ao final de cada período letivo. A coleta de dados será conduzida por meio de formulários específicos, assegurando o anonimato e a confidencialidade das informações fornecidas. A avaliação contemplará tanto o corpo docente quanto o corpo discente, cada qual com instrumento próprio e direcionado.

Os resultados obtidos serão analisados com o objetivo de subsidiar a revisão do Plano de Ação da Coordenação, possibilitando ajustes e melhorias de acordo com as percepções e sugestões apresentadas pelos diferentes segmentos da comunidade acadêmica.

Referências

- Resolução Normativa CUNI nº 076/2023. Dispõe sobre o Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.
- Resolução Normativa CUNI nº 126, de 25/04/2024. Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal de Lavras, Campus São Sebastião do Paraíso.
- Resolução CNE/CES nº 2/2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- Resolução CNE/CES nº 1/2021. Altera dispositivos da Resolução CNE/CES nº 2/2019 e da Resolução CNE/CES nº 2/2010, relativas às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIN
Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, 855, Jardim Mediterrâneo,
São Sebastião do Paraíso, MG, CEP: 37950-000
Site: ictin.ufla.br E-mail: ictin@ufla.br Telefone: (35) 3826-8000

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO/ICTIN Nº 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovar o Plano de Ação da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Software 2025/2026.

O Presidente da CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando as discussões realizadas na reunião ordinária da Congregação em 08 de outubro de 2025,

Considerando o Ofício nº 19/2025/CGESFT/ICTIN - UFLA, Processo SEI nº 23090.024497/2025-51, que encaminha o Plano de Ação da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Software;

Considerando que o Plano de Ação visa consolidar diretrizes, ações e mecanismos de avaliação para a gestão acadêmico-administrativa do curso para o biênio 2025/2-2026/2,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Software 2025/2026 , que está anexado ao Processo SEI nº 23090.024497/2025-51.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE FERRARI ALVES, Presidente da Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 15/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595390** e o código CRC **5D7DF9A1**.